

Designação	Valor (em euros)
1.1 — Acresce ainda ao montante acima referido, a quantia devida pela publicitação de aviso em jornal local/nacional e no <i>Diário da República</i> .....	—
1.2 — Acresce ao montante acima referido, a quantia devida pela publicitação de aviso da alteração ao alvará, em jornal local/nacional e no <i>Diário da República</i> .....	—

## QUADRO XVI

**Publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística***(Revogado.)*

## QUADRO XVII

**Rede topográfica**

Designação	Valor (em euros)
Fornecimento de extrato de cartografia base, para efeitos de georreferenciação, em suporte informático, por unidade	10,00

208844418

**MUNICÍPIO DO CADAVAL****Aviso n.º 9074/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto na Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, foi celebrado, Acordo de Rescisão de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado por Mútuo Acordo com o seguinte trabalhador:

Paulo Jorge Jerónimo Antunes — Assistente Operacional — posição remuneratória 8.ª, nível 8.º, desligado do serviço a 01/01/2015.

22 de julho de 2015. — A Vice-presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Gomes de Aguiar Moreira da Paz*.

308816902

**MUNICÍPIO DO CARTAXO E FREGUESIA DE VALE DA PEDRA****Edital n.º 733/2015**

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, presidente da câmara municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que foi celebrado em 31 de julho, ao abrigo do artigo 132.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento da deliberação de 29 de junho de 2015 da assembleia municipal, o «acordo de execução entre a câmara municipal do Cartaxo e a junta de freguesia de Vale da Pedra — adenda 2015», que se passa a reproduzir:

«Considerando que o regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no artigo 132.º e com a estipulação da exigência de as câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na sessão da assembleia municipal do Cartaxo, de 28 de abril de 2014, a minuta do acordo de execução entre a câmara municipal do Cartaxo e a junta de freguesia de Vale da Pedra, tendo o mesmo sido celebrado no dia 20 de maio de 2014.

Passado pouco mais de um ano de vigência, e atendendo à experiência adquirida tornou-se claro que se impunha uma alteração do acordo de execução de modo a corrigir as áreas consideradas ao nível dos espaços verdes e estradas que tinham pecado por defeito.

Por outro lado, e face aos indicadores económicos atuais, impunha-se igualmente uma revisão dos valores de custo unitários considerados para efeito de: *i*) conservação e reparação de espaços verdes; *ii*) conservação e limpeza de estradas e caminhos; *iii*) custo de construção civil.

Face ao exposto é estabelecida a adenda seguinte:

**Adenda**

Entre:

Primeira outorgante: câmara municipal do município do Cartaxo, o qual é detentor do NIPC 506 780 902, e tem sede na praça 15 de Dezembro, na cidade do Cartaxo, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, no uso das competências previstas nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e

Segunda outorgante: junta de freguesia de Vale da Pedra a qual é detentora do NIPC 507 162 102, e tem sede na rua 25 de Abril, 218, em Vale da Pedra, neste ato representada pelo presidente da junta de freguesia, José Alberto Alves Belo, no uso das competências previstas nas alíneas *a*) e *g*) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrada a presente adenda ao acordo de execução entre a câmara municipal do Cartaxo e a junta de freguesia de Vale da Pedra, sendo atualizado pelas cláusulas seguintes:

## Artigo 1.º

As cláusulas 6.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª do acordo de execução entre a câmara municipal do Cartaxo e a junta de freguesia de Vale da Pedra passam a ter a seguinte redação:

## “Cláusula 6.ª

**Gestão e manutenção**

1. ....
2. ....
3. ....
4. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício das competências delegadas nos termos do presente acordo e relativos à gestão e manutenção de espaços verdes são os constantes do anexo II, os quais têm por base o valor unitário de 1,02 por m<sup>2</sup>, multiplicado pela área de espaços verdes indicada no anexo II.
5. ....
6. ....

## Cláusula 8.ª

**Gestão e conservação**

1. ....
2. ....
3. ....
4. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício das competências delegadas nos termos do presente acordo e relativas à limpeza de vias e espaços públicos são as constantes do anexo II e são calculados com base no valor unitário de 1,21 por metro linear, multiplicado pela totalidade dos metros lineares indicados no anexo referido.
5. ....
6. ....

## Cláusula 10.ª

**Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano**

1. ....
2. ....
3. ....
4. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício das competências delegadas nos termos do presente acordo e relativos à manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, correspondem a 26,8% do valor a transferir para a limpeza e manutenção de espaços verdes.
5. ....
6. ....
7. ....
8. ....

Cláusula 11.ª

**Gestão e manutenção corrente de e mercados**

1. ....
2. ....
3. Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente acordo e relativos à manutenção, conservação e gestão de mercados, incluindo mercados de levante são fixados nos seguintes termos:
  - a) Mercados cobertos: 2,5% do custo de construção equivalente dos mercados cobertos (557,91 €/m²).
4. ....
5. ....

2. ....
3. Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício das competências delegadas nos termos da presente cláusula são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que garantam o adequado funcionamento dos mesmos, até ao final do mandato de 2013/2017, tendo em conta o custo de construção equivalente dos estabelecimentos de educação (557,91 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de 2%, conforme anexo II.
4. ....
5. ....
6. ....”

Cláusula 13.ª

**Reparações**

1. ....

Artigo 2.º

O anexo II do acordo de execução entre a câmara municipal do Cartaxo e a junta de freguesia e Vale da Pedra passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO II

	2015	2016	2017
a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes — Área total de 12063 m² (1,02€/m²) .....	12 304,00€	12 304,00€	9 228,00€
b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros em 17536 m lineares (1,21€/m linear) .....	21 219,00€	21 219,00€	15 914,25€
c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão .....	5 686,00€	5 686,00€	4 264,50€
d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados. ....	-€	-€	-€
e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. ....	32 201,00€	32 201,00€	24 150,75€
f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior. ....	7 155,00€	7 155,00€	5 366,25€
<i>Total</i> .....	78 565,00€	78 565,00€	58 923,75€

Artigo 3.º

A presente adenda entra em vigor no dia da sua assinatura.

*Parágrafo único:*

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da câmara municipal do Cartaxo de 29 de junho de 2015 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da assembleia municipal do Cartaxo de 29 de junho de 2015, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Compromisso n.º 20892 de 31/07/2015.

Contrato registado sob o n.º 27/2015.

A presente adenda foi elaborada em duplicado, na presença de todos os outorgantes, hoje dia 31 de julho de 2015, e como ficaram cientes, vão assinar:

A primeira outorgante, *Pedro Magalhães Ribeiro*

A segunda outorgante, *José Alberto Alves Belo*»

06 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Magalhães Ribeiro*.

208854065

**MUNICÍPIO DE ELVAS**

**Declaração de retificação n.º 701/2015**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3448/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2015, retifica-se onde se lê por deliberação da assembleia municipal do dia «26 de março» deve ler-se «26 de fevereiro» e onde se lê remetida pela Câmara Municipal do dia «23 de março» deve ler-se «23 de fevereiro».

13 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

208852201

**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**

**Despacho n.º 9324/2015**

**Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 2.º grau para provimento de um lugar de Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso**

Através do Aviso n.º 11312/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro, divulgado no jornal *Correio da Manhã* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos dias 9 e 10 de outubro, respetivamente, foi aberto o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso, do Município da Figueira da Foz.

Em sede de apreciação de candidaturas e aplicação dos respetivos métodos de seleção, verificou-se que a candidata, Isabel Maria Martins Figueiredo, reúne condições, no que respeita à qualidade da experiência profissional, às competências técnicas e à aptidão para o exercício do cargo a prover, com vista ao prosseguimento das atribuições e objetivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

Sendo assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a técnica superior, Isabel Maria Martins Figueiredo, do mapa de pessoal do Município de Aveiro e no cargo de Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso do Município da Figueira da Foz.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de julho de 2015.

**Nota Curricular**

Isabel Maria Martins Figueiredo  
Data de nascimento — 13/07/1968.